

**À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

**Referente ao Edital n. 14/2017**

**IRP n. 64/2016 - 22/2017**

**TELETEx COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ/MF sob n. 79.345.583/0001-42, sediada na Rodovia BR 116, Linha Verde, n. 12.500, Parolin, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, vem, respeitosamente, por seu procurador que adiante subscreve, à presença de Vossas Senhorias, com fulcro no item 22 do edital de licitação e artigo 18 do Decreto 5450/2005, e demais dispositivos aplicáveis, apresentar, **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos fatos e fundamentos que se passa a expor.

### **1. Da Tempestividade e Das Razões de Impugnação ao Edital**

Primeiramente, deve-se enaltecer a tempestividade da presente impugnação, eis que apresentada respeitando o prazo previsto no artigo 18 do Decreto 5450/2005 e item 22 do edital de licitação.

Com o devido acatamento ao saber dessa Ilustre Comissão de Licitação, cumpre apontar que o supracitado Edital se encontra eivado de vícios insanáveis, o que impede a perfeita continuidade do processo licitatório, uma vez que no entendimento da Teletex alguns itens solicitados em edital somente podem

ser disponibilizados por um único fabricante, o que prejudica a competitividade do certame.

Para tanto, apresenta a Teletex algumas considerações que culminaram na impugnação do presente edital.

- Item 01:

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 02 subitem 10 à subitem 12 está sendo solicitado: “10. Deve suportar empilhamento, de forma que múltiplos switches operem como um único switch virtual; 11. A pilha deve suportar roteamento IP como um única entidade virtual; 12. Deve suportar a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha;”.

Ocorre que em um Switch Core não há a necessidade de empilhamento, função esta que é feita nos equipamentos de Agregação/Acesso. Fica claro o possível favorecimento à fabricante HPE nesta característica.

- Item 02:

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 02 subitem 63 está sendo solicitado: “Deve implementar mecanismo interno para teste de performance de rede, com capacidade de medir latência de conexões TCP, jitter de conexões UDP. Este item deve ser compatível com os switches HP existentes na UFPI;”.

É claro que todo fabricante possui seu próprio mecanismo de testes de performance. Para a Teletex fica claro o possível favorecimento à fabricante HPE para atender este item.

- Item 03:

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 02 subitem 82 está sendo solicitado que: “A fim de garantir a proteção ao investimento já realizado por este órgão, deverá ter total compatibilidade com software de gerenciamento HP - IMC existente na UFPI;”.

Para a Teletex, somente Switches da fabricante HPE são “TOTALMENTE COMPATÍVEIS” com o Software HP IMC.

- Item 04:

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 05 subitem 12 está sendo solicitado que: “Deve suportar empilhamento através de portas 10 Gigabit Ethernet padrão, permitindo o empilhamento de equipamentos que estejam em locais distintos, conectados através de fibra óptica;”.

Esta funcionalidade, no entendimento da Teletex poderá favorecer a HPE. Não existe explicação para empilhar Switches que estão distantes, em locais distintos através de fibra ótica. O empilhamento sempre é realizado dentro de um Wiring Closet (Rack).

- Item 05:

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 05 subitem 95 está sendo solicitado que: “Deve implementar mecanismo interno para teste

de performance de rede, com capacidade de medir latência de conexões TCP, jitter de conexões UDP. Este item deve ser compatível com os switches HP existentes na UFPI;”.

É claro que todo fabricante possui seu próprio mecanismo de testes de performance. No entendimento da Teletex somente a fabricante HPE poderá atender este item.

- Item 06:

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 05 subitem 120 está sendo solicitado que: “A fim de garantir a proteção ao investimento já realizado por este órgão, deverá ter total compatibilidade com software de gerenciamento HP - IMC existente na UFPI;”.

No entendimento da Teletex somente Switches da fabricante HPE são “TOTALMENTE COMPATÍVEIS” com o Software HP IMC.

- Item 07:

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 06 subitem 13 está sendo solicitado que: “Deve suportar empilhamento através de portas 10 Gigabit Ethernet padrão, permitindo o empilhamento de equipamentos que estejam em locais distintos, conectados através de fibra óptica;”.

Esta funcionalidade, no entendimento da Teletex, poderá favorecer a fabricante HPE e não faz sentido. Não existe explicação para empilhar Switches que

estão distantes, em locais distintos através de fibra ótica. O empilhamento sempre é realizado dentro de um Wiring Closet (Rack).

- Item 08:

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 06 subitem 100 está sendo solicitado que: “Deve implementar mecanismo interno para teste de performance de rede, com capacidade de medir latência de conexões TCP, jitter de conexões UDP. Este item deve ser compatível com os switches HP existentes na UFPI;”.

É claro que todo fabricante possui seu próprio mecanismo de testes de performance (HPE aqui solicitado, Cisco IP SLA, e assim por diante). No entendimento da Teletex somente a fabricante HPE poderá atender este item.

- Item 09:

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 06 subitem 125 está sendo solicitado que: “A fim de garantir a proteção ao investimento já realizado por este órgão, deverá ter total compatibilidade com software de gerenciamento HP - IMC existente na UFPI;”.

No entendimento da Teletex somente Switches HPE são “TOTALMENTE COMPATÍVEIS” com o Software HP IMC.

- Item 10:

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 07 subitem 105 está sendo solicitado que: “Deve implementar mecanismo interno para teste de performance de rede, com capacidade de medir latência de conexões TCP, jitter de conexões UDP. Este item deve ser compatível com os switches HP existentes na UFPI;”.

É claro que todo fabricante possui seu próprio mecanismo de testes de performance (HPE aqui solicitado, Cisco IP SLA, e assim por diante). No entendimento da Teletex somente a fabricantes HPE poderá atender este item.

- Item 11:

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 07 subitem 130 está sendo solicitado que “A fim de garantir a proteção ao investimento já realizado por este órgão, deverá ter total compatibilidade com software de gerenciamento HP - IMC existente na UFPI;”.

No entendimento da Teletex somente Switches HPE são “TOTALMENTE COMPATÍVEIS” com o Software HP IMC.

- Item 12:

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 08 subitem 78 está sendo solicitado que “A fim de garantir a proteção ao investimento já realizado por este órgão, deverá ter total compatibilidade com software de gerenciamento HP - IMC existente na UFPI;”.

No entendimento da Teletex somente a fabricante HPE poderá atender este item.

- Item 13:

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 09 subitem 12 está sendo solicitado que: “Deve suportar empilhamento através de portas 10 Gigabit Ethernet padrão, permitindo o empilhamento de equipamentos que estejam em locais distintos, conectados através de fibra óptica;”

No entendimento da Teletex esta funcionalidade poderá favorecer a fabricante a HPE e não faz sentido. Não existe explicação para empilhar Switches que estão distantes, em locais distintos através de fibra ótica. O empilhamento sempre é realizado dentro de um Wiring Closet (Rack).

- Item 14:

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 09 subitem 78 está sendo solicitado que: “A fim de garantir a proteção ao investimento já realizado por este órgão, deverá ter total compatibilidade com software de gerenciamento HP - IMC existente na UFPI;”

No entendimento da Teletex somente Switches HPE são “TOTALMENTE COMPATÍVEIS” com o Software HP IMC.

- Item 15:

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 10 subitem 12 está sendo solicitado que: "Deve suportar empilhamento através de portas 10 Gigabit Ethernet padrão, permitindo o empilhamento de equipamentos que estejam em locais distintos, conectados através de fibra óptica;"

No entendimento da Teletex esta funcionalidade poderá favorecer a fabricante HPE e não faz sentido. Não existe explicação para empilhar Switches que estão distantes, em locais distintos através de fibra ótica. O empilhamento sempre é realizado dentro de um Wiring Closet (Rack).

- Item 16:

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 10 subitem 50 está sendo solicitado que: "A fim de garantir a proteção ao investimento já realizado por este órgão, deverá ter total compatibilidade com software de gerenciamento HP - IMC existente na UFPI;"

No entendimento da Teletex somente Switches da fabricante HPE são "TOTALMENTE COMPATÍVEIS" com o Software HP IMC.

- Item 17:

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 11 subitem 12 está sendo solicitado que: "Deve suportar empilhamento através de portas 10 Gigabit Ethernet padrão, permitindo o empilhamento de



equipamentos que estejam em locais distintos, conectados através de fibra óptica;”.

No entendimento da Teletex esta funcionalidade poderá favorecer a HPE e não faz sentido. Não existe explicação para empilhar Switches que estão distantes, em locais distintos através de fibra ótica. O empilhamento sempre é realizado dentro de um Wiring Closet (Rack).

- Item 18:

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 11 subitem 50 está sendo solicitado que: “A fim de garantir a proteção ao investimento já realizado por este órgão, deverá ter total compatibilidade com software de gerenciamento HP - IMC existente na UFPI;”.

No entendimento da Teletex somente Switches da fabricante HPE são “TOTALMENTE COMPATÍVEIS” com o Software HP IMC.

- Item 19:

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 08 subitem 12 está sendo solicitado que: “Deve suportar empilhamento através de portas 10 Gigabit Ethernet padrão, permitindo o empilhamento de equipamentos que estejam em locais distintos, conectados através de fibra óptica;”

No entendimento da Teletex esta funcionalidade poderá favorecer a fabricante HPE e não faz sentido. Não existe explicação para empilhar Switches que

estão distantes, em locais distintos através de fibra ótica. O empilhamento sempre é realizado dentro de um Wiring Closet (Rack).

- Item 20:

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 12 subitem 47 está sendo solicitado que: “A fim de garantir a proteção ao investimento já realizado por este órgão, deverá ter total compatibilidade com software de gerenciamento HP - IMC existente na UFPI;”.

No entendimento da Teletex esta funcionalidade poderá favorecer a fabricante HPE e não faz sentido. Não existe explicação para empilhar Switches que estão distantes, em locais distintos através de fibra ótica. O empilhamento sempre é realizado dentro de um Wiring Closet (Rack).

- Item 21:

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 13 subitem 47 está sendo solicitado que: “A fim de garantir a proteção ao investimento já realizado por este órgão, deverá ter total compatibilidade com software de gerenciamento HP - IMC existente na UFPI;”.

No entendimento da Teletex somente Switches da fabricante HPE são “TOTALMENTE COMPATÍVEIS” com o Software HP IMC.

Como se não bastassem às questões acima suscitadas, tem-se que dos itens previstos em edital somente a fabricante HPE possui os modelos de Switches abaixo listados:

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 05 subitem 2 está sendo solicitado que “Deve possuir 4 portas 10/100/1000;”.

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 05 subitem 5 está sendo solicitado que “Deve possuir 512 MB de memória flash;”.

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 05 subitem 33 está sendo solicitado que “Deve implementar IS-IS;”.

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 05 subitem 37 está sendo solicitado que “Deve implementar RIPng;”.

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 05 subitem 39 está sendo solicitado que “Deve implementar IS-IS para IPv6;”.

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 05 subitem 44 está sendo solicitado que “Deve implementar Bidirectional Forwarding Detection (BFD), suportando redução do tempo de convergência para OSPF, BGP, IS-IS e VRRP;”.

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 05 subitem 96 está sendo solicitado que “Deve implementar NTP com autenticação;”.

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 06 subitem 4 está sendo solicitado que “Deve suportar a instalação de 4 portas 10 Gigabit Ethernet baseadas em SFP+;”

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 06 subitem 5 está sendo solicitado que “Deve suportar a instalação de 16 portas Gigabit Ethernet;”.

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 06 subitem 6 está sendo solicitado que “Deve possuir latência de, no máximo, 5 µs”.

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 06 subitem 7 está sendo solicitado que “Deve possuir 512 MB de memória flash;”.

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 06 subitem 22 está sendo solicitado que “Deve implementar mecanismo OAM fim-a-fim no nível de enlace em conformidade o padrão IEEE802.1ag;”.

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 06 subitem 34 está sendo solicitado que “Deve implementar IS-IS;”.

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 06 subitem 39 está sendo solicitado que “Deve implementar RIPng;”.

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 06 subitem 41 está sendo solicitado que “Deve implementar IS-IS para IPv6;”.

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 06 subitem 46 está sendo solicitado que “Deve implementar Bidirectional Forwarding Detection (BFD), suportando redução do tempo de convergência para OSPF, BGP, IS-IS, MPLS e VRRP;”.

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 06 subitem 55 está sendo solicitado que “Deve implementar PIM-SM, PIM-DM e PIM-SSM;”.

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 06 subitem 99 está sendo solicitado que “Deve implementar IPFIX;”.

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 06 subitem 101 está sendo solicitado que “Deve implementar NTP com autenticação;”.

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 07 subitem 13 está sendo solicitado que “Deverá implementar mecanismo para aplicação de patches de firmware sem interromper o funcionamento do switch e sem necessidade de se reiniciar o switch;”.

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 07 subitem 30 está sendo solicitado que “Deve implementar IS-IS;”.

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 07 subitem 35 está sendo solicitado que “Deve implementar RIPng;”.

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 07 subitem 37 está sendo solicitado que “Deve implementar IS-IS para IPv6;”.

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 07 subitem 42 está sendo solicitado que “Deve implementar Bidirectional Forwarding Detection (BFD), suportando redução do tempo de convergência para OSPF, BGP, IS-IS, MPLS e VRRP;”.

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 07 subitem 54 está sendo solicitado que “Deve implementar PIM-SM, PIM-DM e PIM-SSM;”.

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 07 subitem 55 está sendo

solicitado que “Deve implementar PIM-SM para IPv6, PIM-DM para IPv6 e PIM-SSM para IPv6;”.

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 07 subitem 96 está sendo solicitado que “Deve implementar espelhamento N:1;”.

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 07 subitem 106 está sendo solicitado que “Deve implementar NTP com autenticação;”.

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 08 subitem 2 está sendo solicitado que “Deve possuir 4 portas 10 Gigabit Ethernet SFP+;”

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 08 subitem 24 está sendo solicitado que “Deve implementar um dos seguintes protocolos de link dedicado a redes em anel: RPR, EAPS ou RRPP;”.

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 08 subitem 56 está sendo solicitado que “Deve implementar NTP v3;”.

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 08 subitem 57 está sendo solicitado que “Deve suportar NETCONF;”.

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 09 subitem 2 está sendo solicitado que “Deve possuir 4 portas 10 Gigabit Ethernet SFP+;”

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 09 subitem 24 está sendo solicitado que “Deve implementar um dos seguintes protocolos de link dedicado a redes em anel: RPR, EAPS ou RRPP;”.

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 09 subitem 56 está sendo solicitado que “Deve implementar NTP v3;”.

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 09 subitem 57 está sendo solicitado que “Deve suportar NETCONF

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 10 subitem 3 está sendo solicitado que “Deve possuir 2 portas 10 Gigabit Ethernet Base-T;”

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 10 subitem 34 está sendo solicitado que “Deve implementar NTP;”.

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 11 subitem 3 está sendo solicitado que “Deve possuir 2 portas 10 Gigabit Ethernet Base-T;”

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 11 subitem 34 está sendo solicitado que “Deve implementar NTP;”.

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 12 subitem 31 está sendo solicitado que “Deve implementar NTP;”.

No Pregão Eletrônico nº 14/2017 no Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO, no Grupo 1 item 13 subitem 31 está sendo solicitado que “Deve implementar NTP;”.

Certo é que o permissivo constante nos itens aqui discutidos ocasiona não só desigualdade entre as empresas licitantes.

A respeito disto, cumpre destacar o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, o qual dispõe que: **ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública *que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.***

Veja-se que ao se preocupar simplesmente com o menor preço, ampliando benefícios que retiram o caráter competitivo do certame, a Administração Pública se coloca em sérios riscos, tendo em vista que não está se preocupando com a real execução do contrato.

Tenha-se, pois, o art. 45 da Lei 8.666/93:

*“Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores*

*exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.*

*§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:*

*I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;*

*II - a de melhor técnica;*

*III - a de técnica e preço.*

*IV - a de maior lance ou oferta - nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso.”*

Como se verifica pelo próprio preâmbulo do Edital Convocatório, o processo adotado é o de “MENOR PREÇO”, ou seja, aquele previsto no inciso I do § 1º do dispositivo supracitado.

Neste contexto, e dentre os tipos previstos na Lei nº 8.666/93, o tipo "técnica e preço" apresenta critérios de julgamento e busca combinar fatores de qualidade e de custo, devendo ser usada exclusivamente nas hipóteses excepcionais previstas: a) serviços de natureza predominantemente intelectual; b) **contratação de bens e serviços de informática**; c) objeto de grande vulto dependente de tecnologia sofisticada.

No que concerne a forma de apreciação das propostas, o tipo "técnica e preço" se caracteriza por combinar os dois fatores. Além do preço, a técnica também é relevante. A Administração deve escolher a proposta mais vantajosa economicamente, mas segundo critérios mínimos de técnica exigidos no edital.



No caso em questão, com o devido acatamento, outros requisitos deverão ser necessariamente analisados para a aquisição da contratação objeto do certame.

O que se pretende com a fundamentação acima exposta é demonstrar que o edital fora elaborado sem levar em consideração a exigência legal de intrincados cálculos que consideram outros tantos fatores para a declaração da vencedora do certame, diverso do mero preço menor, sendo que, no caso em questão, a irregularidade apontada demonstra mais ainda a afronta cometida, tendo em vista que, conforme o já exposto, **certamente uma empresa possui os equipamentos exigidos em edital** o que nitidamente contraria os princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, retirando o caráter competitivo do certame.

## **2. Da Afronta ao Princípio Geral de Licitações e da Pluralidade de Licitantes e Isonomia**

Conjuntamente às ilegalidades acima apontadas, o edital, em suas exigências, afronta à obrigatória pluralidade de licitantes, retirando, inclusive, o caráter competitivo que deve ser inerente aos processos licitatórios.

Não há, pois, quaisquer dúvidas que as irregularidades apontadas nos itens aqui discutidos afrontam não só o princípio geral de pluralidade de licitantes e seu caráter competitivo, mas, também e especialmente, a própria Lei de Licitações.

O princípio da licitação pública consagrado na Constituição tem em seu núcleo normativo o princípio da isonomia com vistas a **assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes, com expressa previsão de que o procedimento licitatório somente sofrerá limitações relativas às exigências de**



**qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

A isonomia constitui **princípio fundamental cuja inobservância descaracteriza o instituto da licitação pública e invalida o seu resultado seletivo**, na exata medida em que a igualdade entre os licitantes, no dizer do saudoso Hely Lopes Meirelles "*é o princípio primordial da licitação, pois não pode haver procedimento seletivo com discriminação entre participantes, ou com cláusulas do instrumento convocatório que afastem eventuais proponentes qualificados ou os desnivalem no julgamento*". (Hely Lopes Meirelles, in Licitação e Contrato Administrativo, RT, 8ª ed., p. 23).

Para MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, "*o princípio da igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que esta visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar. **Esse princípio, que hoje está expresso no art. 37, XXI, da Constituição, veda o estabelecimento de condições que impliquem preferência em favor de determinados licitantes em detrimento dos demais***". (In "**DIREITO ADMINISTRATIVO**", Atlas, 17ª Edição, São Paulo, 2004, p. 303) **Grifo nosso**

Refere, com peculiar propriedade, Eros Roberto Grau (EROS ROBERTO GRAU in Licitação e Contrato Administrativo, Malheiros, 1995, p. 15), que, "*nas licitações, a competição assume duplo significado: fala-se, por um lado, em competição, como pressuposto da licitação, para indicar o universo dos possíveis licitantes de modo que dele não se exclua algum ou alguns licitantes potenciais; e cogita-se, por outro lado, da competição, compreendida como disputa, quando, assegurada a todos a oportunidade de concorrer à contratação, sendo-lhes garantidas idênticas condições no decorrer do procedimento.*"

Há que se ter presente que o objetivo da licitação é obter a proposta mais vantajosa à Administração Pública e que constou expressamente do edital do certame, assim, no caso em questão, conforme o já exposto, tendo em vista que o objeto do certame só pode ser atendido por uma empresa que possui os equipamentos exigidos em edital, promovendo benefícios ilegais o que não é permitido pelos próprios termos do edital e pela legislação vigente.

**Vale dizer que o princípio da igualdade, ou da isonomia, deve ser observado antes e durante o desenrolar do procedimento licitatório.**

Não obstante a fixação de condições na qualificação técnica e na econômica, bem assim a exigência de garantias para execução do contrato, sejam medidas restritivas à participação nos procedimentos licitatórios, elas devem estar sempre em perfeita sintonia com o ordenamento jurídico, haja vista sua total conformidade com o comando expresso nos dispositivos constitucionais.

Assim, a segurança jurídica dos contratos celebrados pelo Poder Público é um valor que tem sede Constitucional. Vincula, portanto, não apenas o legislador ordinário, mas também o aplicador e intérprete da lei, os quais jamais devem se furtar ao dever de velar pela aplicação dos princípios constitucionais inerentes aos procedimentos licitatórios.

Sendo assim, diante de todo o exposto verifica-se que há possível direcionamento do edital à fabricante HPE, uma vez que esta detém a maior parte dos equipamentos que este d. Órgão visa adquirir.

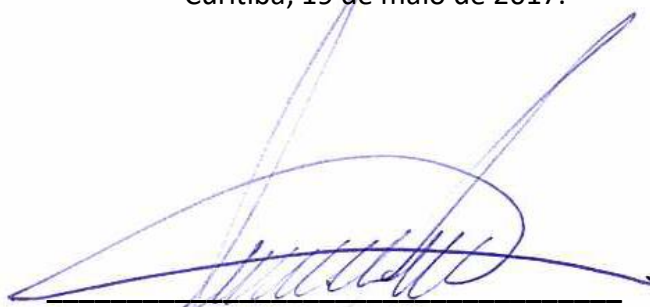
### **3. DO REQUERIMENTO**

Pelo exposto, ante as irregularidades apontadas, no que concerne ao permissivo ilegal para as exigências de qualificação técnica nos itens

apontados e demonstração de que somente a fabricante HPE possui a maior parte dos equipamentos que este d. Órgão visa adquirir, requer-se a imediata suspensão do processo licitatório, suspendendo-se o edital vergastado, até manifestação por parte do Sr. Pregoeiro.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 19 de maio de 2017.



**Teletex Computadores e Sistemas Ltda.**

**Cristiano de Carvalho Buss**

**CPF: 033.588.389-35**

**RG: 66288412**

